



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Tocantins
104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77.006-018, Palmas-TO
Tel.: (63) 3219-7200/ 7247

Portaria IC n.º 001/2016/PR-TO/PRDC, de 28 de janeiro de 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das funções do ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e da Defesa do Consumidor e Ordem Econômica no Estado do Tocantins – PRDC/TO, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), e no art. 8º, § 1º, da [Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985](#), nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.36.000.000518/2015-20, e

CONSIDERANDO relatos sobre supostas irregularidades relacionadas ao não funcionamento do telecentro comunitário, instalado na zona de chácaras do Setor Santa Fé, em Palmas/TO.

CONSIDERANDO que foi realizado um acordo informal entre a União e o Estado do Tocantins, para a instalação de um telecentro do qual se encontra sem funcionamento por falta de internet e de profissional para ministrar cursos.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República), resolve:

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar supostas irregularidades relacionadas ao não funcionamento do telecentro comunitário, instalado na zona de chácaras do Setor Santa Fé, em Palmas/TO, para posterior ajuizamento da ação cabível ou arquivamento, nos termos da lei.

Encaminhe-se a presente portaria à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, além de afixar cópia deste ato no local de costume, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 10 (dez) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Ademais, a assessoria desta PRDC/TO deverá comunicar a instauração

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

deste inquérito civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, remetendo-lhe cópia deste ato para publicação, de acordo com o art. 16, § 1º, I, da [Resolução n.º 87, de 3 de agosto de 2006](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, e o art. 7º da [Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Em seguida, oficie-se à Secretaria de Inclusão Digital requisitando que informe: (i) se foi repassado dinheiro público de forma irregular para a instalação do telecentro; (ii) em caso de resposta positiva, qual o motivo; (iii) quais justificativas foram apresentadas pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado do Tocantins para que o telecentro se encontre em lugar diverso; (iv) o que isso implica para a sociedade; e (v) quais medidas estão sendo adotadas para a disponibilização de internet e contratação de profissional para ministrar cursos no telecentro.

Após o cumprimento das diligências, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução n.º 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.º 87 do CSMPF, deve a assessoria desta PRDC/TO realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2016

Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior

[Publicado no DMPF-e Extrajudicial de 01/02/2016, nº 20, p.56](#)